Baixo custo e pouco valor nutricional são receita de ultraprocessados

Para especialista, conceito de alimentos ultraprocessados confronta a indústria, que insiste em negar seus malefícios à saúde

Ciências da Saúde/Jornal da USP

Arte sobre fotos / Pixabay/CC

Número especial da Public Health Nutrition tem artigos sobre classificação de alimentos desenvolvida por pesquisadores da USP, incluindo a categoria ultraprocessados, de que os biscoitos industrializados são exemplo.

Salgadinhos, refrigerantes e biscoitos: alimentos ultraprocessados feitos com ingredientes de baixo custo e pouco valor nutricional – muito açúcar, sódio, aditivos e sal. Produzidos com o intuito de serem "irresistíveis" e consumidos facilmente, esses alimentos oferecem riscos à saúde ao promover a obesidade, diabete e outras doenças crônicas relacionadas à alimentação.

Estudos sobre esses produtos e sua influência na saúde humana foram apresentados na revista científica Public Health Nutrition (volume 21, 2018), editada pela Sociedade Britânica de Nutrição. O número especial é dedicado à classificação criada pelo Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde (Nupens) da USP sobre o grau de processamento industrial de alimentos.

"É uma proposta metodológica que tem impacto no primeiro mundo", afirma o professor Carlos Augusto Monteiro da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da USP e membro do Nupens. Para ele, os artigos confirmam a hipótese sobre os ultraprocessados não serem saudáveis. Mais do que isso, o professor acredita que a classificação possui dimensão política, pois confronta a indústria alimentícia, que insiste em negar os malefícios desses alimentos à saúde.

A maioria das embalagens dos ultraprocessados verificados em um estudo na Austrália, por exemplo, trazia declarações nutricionais enganosas e os apresentava como "saudáveis", apesar da alta prevalência de adição de açúcares adicionados e do questionável valor nutricional. Para a autora do estudo, o grau de declarações inadequadas ou imprecisas presentes é preocupante, particularmente em embalagens destinadas a atrair crianças.

A classificação denominada "Nova" foi proposta pela primeira vez em um artigo publicado em 2009 pela mesma revista. Desde então, vem sendo utilizada em estudos sobre sistema alimentar, dieta e saúde, em documentos técnicos de organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e a Organização Pan-Americana de Saúde, na orientação de políticas públicas em alimentação e nutrição e na construção de guias nacionais para a promoção da alimentação saudável e sustentável.

O conceito é fruto do projeto temático Consumo de alimentos ultraprocessados, perfil nutricional da dieta e obesidade em sete países e se divide em quatro classificações. A primeira categoria é composta de alimentos in natura, que devem ser a base da alimentação, como frutas e hortaliças. O segundo grupo é formado por ingredientes relativos à preparação culinária, o óleo, sal e açúcar, por exemplo. Já o terceiro são os alimentos preparados com adição de sal, açúcar ou outras substâncias do grupo dois, são eles: queijo, pães, legumes em conserva, entre outros. A última categoria se refere aos ultraprocessados.

O e-termômetro da economia no ano novo

Alessandra Giner (*)

Este ano de 2018 é promissor para fomentar novos caminhos para o comércio eletrônico

O faturamento de R$ 8,7 bilhões do e-commerce no período de vendas do Natal, com crescimento nominal de 13% na comparação com os R$ 7,7 bilhões registrados no mesmo período do ano passado, é um indicador consistente sobre a tendência de recuperação da economia brasileira.

Definitivamente, os resultados, constantes de levantamento da Ebit, que abrangem o movimento de 15 de novembro a 24 de dezembro, não podem ser atribuídos somente à euforia da Black Friday ou à generosidade do Natal. Há mesmo sintomas de recuperação do País.

É importante entender que, embora virtual, o e-commerce, como todos os segmentos, está absolutamente atrelado à economia real, e o desempenho do setor no Natal de 2017 sinaliza um ano novo melhor para os brasileiros. É, literalmente, um e-termômetro das possibilidades, agora mais concretas, de retomada do crescimento.

Há, de fato, oportunidades para todos os segmentos em 2018: a inflação está abaixo da meta, os juros mais baixos; o desemprego, embora alto, começa a diminuir, e a recessão - tecnicamente - está debelada, com crescimento do PIB em torno de 1% em 2017.

Para o e-commerce, em particular, são importantes as novas perspectivas criadas por um mundo cada vez menos dependente das cédulas de papel e mais adepto à digitalização dos pagamentos, além da aderência de setores menores ou mais tradicionais da economia ao ambiente digital.

Exemplo disso é a expansão do pagamento sem contato, que levou Jundiaí a ser pioneira na implantação de um sistema de mobilidade urbana que aceita cartões e celulares com função crédito e débito. O que falar também da PwC, uma das gigantes globais de contabilidade, que recebeu seu primeiro pagamento em bitcoins este ano?

Considerando o quadro otimista acima, o 2018 é - certamente - muito promissor para fomentar novos caminhos para o comércio eletrônico, no Brasil e no mundo.

(*) - É CEO do Pagar.me, empresa de tecnologia Provedora de Serviços de Pagamentos.

Viaduto Pedroso vai mudar de nome

São Paulo - O prefeito de São Paulo, João Doria, sancionou na quinta-feira (4), a mudança do nome do Viaduto Pedroso para Viaduto Pedroso - Bispo Tid Hernandes. A mudança é uma homenagem ao bispo evangélico Tid Hernandes, filho dos fundadores da Igreja Apostólica Renascer em Cristo, Sonia e Estevam Hernandes, morto em 2016.

A Lei Municipal 16.788/18 é de autoria dos vereadores evangélicos Carlos Apolinário (PDT) e Gilberto Nascimento (PSC) e foi aprovada na Câmara Municipal de Vereadores em dezembro. Uma placa será afixada no viaduto com a nova denominação. "A execução da presente lei contará com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário", diz o texto.

Outro viaduto de São Paulo foi recentemente alvo de críticas após ser batizado com o nome da ex-primeira dama Marisa Letícia, que foi casada com o ex-presidente Lula. A lei foi sancionada em dezembro pelo então prefeito em exercício Milton Leite (DEM), presidente da Câmara, e foi classificada por Doria como "uma homenagem injusta" (AE).

Após reclamações, Doria reduz exigências para motoristas de aplicativos

São Paulo - Em meio a uma série de reclamações de motoristas e das empresas de transporte por aplicativo com as novas regras para o setor, a Prefeitura de São Paulo fez algumas alterações para reduzir as exigências aos condutores de app. O curso obrigatório, que eles têm de fazer para obter a autorização de trabalho, agora poderá ser 100% à distância (antes, eram 12 horas à distância e 4 presenciais).

Além disso, o prazo para a inspeção dos automóveis foi ampliado para o dia 28 de fevereiro. A resolução 16, do Conselho Municipal do Uso do Viário (CMVU), editada no ano passado, também previa que os motoristas teriam de apresentar seus atestados de bons antecedentes à Prefeitura. Esse envio, agora, poderá ser feito pelas próprias empresas de app. Ao ser publicada, a resolução deu prazo até 10 de janeiro para que o setor de adaptasse.

Agora, a Prefeitura amplia o prazo para a vistoria dos veículos -- ela é necessária para a obtenção do Certificado de Segurança do Veículo de Aplicativo (CSVAPP), um dos dois novos documentos (o outro é o Cadastro Municipal de Condutores, Conduapp).

Prefeito de São Paulo João Doria .

As mudanças são resultado de tratativas feitas pela Secretaria Municipal de Transportes e representantes do setor. As principais fontes de reclamação dos motoristas, entretanto, permanecem inalteradas.

Eles reclamam da idade máxima permitida dos carros, de 5 anos, sob alegação de que não conseguirão trocar de carro com frequência por meio desse trabalho. Se queixam ainda da exigência de carros apenas com placas de São Paulo, o que restringe o tráfego entre a capital e as 38 demais cidades da região metropolitana. Um protesto da categoria continua marcado para a próxima segunda-feira (8) (AE).

AGENDA DO EMPRESÁRIO®

www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2018

REGISTRAR COMO FUNCIONÁRIO
Sócio que não é administrador e não faz retirada de pró-labore, pode ser registrado como funcionário? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIONÁRIO COM SALÁRIO FIXO, ACRESCIDO DE COMISSÃO SOBRE VENDAS, COMO DEVO PROCEDER NO HOLERITE. INCIDE INSS E FGTS SOBRE O VALOR DA COMISSÃO?
Esclarecemos que conforme art.457, §1º da CLT comissão integra o salário do empregado desta forma, está sujeita ao desconto de INSS e FGTS. No holerite deverá estar discriminado qual o valor do salário fixo e discriminado também o valor da comissão.

CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO
Vale alimentação é devido a funcionários que estejam com contrato suspenso ou interrompido? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

FÉRIAS COLETIVAS
Férias Coletivas com a Reforma Trabalhista, como proceder? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

QUANDO A EMPRESA DEVE REPASSAR OS VALORES REFERENTES A PENSÃO DESCONTADA DO PAGAMENTO DO FUNCIONÁRIO, SEMPRE NO QUINTO DIA ÚTIL, PARA OS PENSIONISTAS INDICADOS EM OFÍCIO?
A empresa deve se ater ao que estiver previsto no ofício. Considerando que não há previsão expressa em relação a data que deve ser paga para os pensionistas entendemos que deve ser a data que o empregado recebe o seu salário, no caso mencionado no quinto dia útil.

FALTAS NO AVISO PRÉVIO
Funcionário foi dispensado sem justa causa para cumprir o aviso prévio de 30 dias, porém ele fez uma carta de próprio punho alegando que NÃO irá cumprir o aviso e está ciente do desconto. Qual é o prazo para pagamento, deve ser descontado como faltas? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

OSFE CONTÁBIL 35 anos • Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-rnc.com.br

IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP

capital-jan/18 © HÍFEN – todos os direitos reservados

NCVP Participações Societárias S/A

C.N.P.J. nº 07.278.168/0001-02 - N.I.R.E.: 35.300.321.812

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, hora e Local: 22/11/2017, às 11h, no edifício da sede social da Companhia. **2. Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Emmanuel Pelege; Secretáriio: Sr. Marcelo Luis Santilli. **4. Publicações:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **5. Ordem do Dia: (a)** alteração da sede social da Companhia; **(b)** alteração da redação do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; **(c)** ampliação do objeto social da Companhia; **(d)** alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social; e **(e)** consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia. **6. Resumo das Deliberações:** A AGE, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, **(a)** aprovou a alteração do endereço da sede social da Companhia, de modo que essa passe a localizar-se em SP/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 8º andar, conjunto 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporte Towers; **(b)** aprovou, dada a deliberação acerca da alteração do endereço da sede social, a nova redação do artigo 1º do Estatuto Social, a qual passa a ser a seguinte: **"Artigo 1º -** Sob a denominação de **NCVP Participações Societárias S/A** ("Companhia"), fica constituída uma Sociedade Anônima, que será regida pelas disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 8º andar, conjunto 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporte Towers; (c) aprovou a ampliação do objeto social da Companhia, de modo a nele incluir as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (d) aprovou, dada a deliberação acerca da ampliação do objeto social, a nova redação do artigo 2º do Estatuto Social, a qual passa a ser a seguinte: **"Artigo 2º -** A Companhia tem por objeto (i) a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista; e (ii) as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários."; e (e) aprovou a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a ter a redação conforme o Anexo A a esta Ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **Mesa: Emmanuel Pelege -** Presidente da Mesa; **Marcelo Luis Santilli -** Secretário. **Acionistas Presentes: BNP Paribas Asurance S.A. -** Emmanuel Pelege - Procurador; **Cardif Assurances Risques Dives S/A -** Emmanuel Pelege - Procurador. **JUCESP** nº 573.252/17-8 em 21/12/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Estatuto Social de NCVP Participações Societárias S/A. Denominação, Sede e Foro Jurídico: Artigo 1º -** Sob a denominação de **NCVP Participações Societárias S/A** ("Companhia"), fica constituída uma Sociedade Anônima, que será regida pelas disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Sul, 8º andar, conjunto 81, parte, Vila Nova Conceição, Condomínio São Paulo Corporte Towers. **§ Único:** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, escritórios, agências e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Objeto Social: Artigo 2º -** A Companhia tem por objeto (i) a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista; e (ii) as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Duração: Artigo 3º -** A Companhia existirá por prazo indeterminado. **Capital Social: Artigo 4º -** O capital social da Companhia é de R$ 93.747.753,00, representado por 93.747.753,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º:** As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos, na forma da lei. **§ 2º:** As cautelas ou títulos múltiplos representativos das ações deverão ser assinados por quaisquer 2 Diretores ou por 2 procuradores com poderes especiais, observado o disposto no artigo 24 da Lei 6.404/76. **§ 3º:** Cada ação conferirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 4º:** Os acionistas poderão obter, a qualquer tempo, o desdobramento ou o agrupamento de certificados representativos de ações, pagando os custos de tais operações. **Artigo 5º -** Nos casos de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, na proporção das que já possuírem. O direito de preferência à subscrição de novas ações deverá ser exercido no prazo fixado pela Assembleia Geral, o qual não poderá ser inferior a 30 dias, a partir da primeira publicação do respectivo aviso aos acionistas. **Administração e Representação: Artigo 6º -** A Companhia será administrada e representada por uma Diretoria composta por até 3 membros residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Os Diretores terão as seguintes designações: "Diretor Presidente", "Diretor Vice-Presidente" e "Diretor Financeiro". **§ 1º:** Os Diretores terão mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores sejam empossados. **§ 2º:** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, independentemente de prestação de caução ou de outra garantia de gestão. **§ 3º:** Os Diretores receberão a remuneração que for determinada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 7º -** A Diretoria reunir-se-á na sede social, ou em qualquer das filiais, sempre que convocada na forma deste Estatuto. **§ 1º:** As reuniões de Diretoria deverão ser instaladas com a presença da maioria dos Diretores em exercício, e serão convocadas com antecedência mínima de 5 dias, salvo casos de urgência, em que a convocação poderá ser feita sem a antecedência indicada. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. **§ 2º:** Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio. **Artigo 8º -** Os Diretores, além do disposto nos artigos 9º, 10 e 11 abaixo, terão as seguintes atribuições: **(a)** Diretor Presidente: convocar e presidir a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6.406/76; **(b)** Diretor Vice-Presidente: auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, quando necessário; substituir o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos, exercendo as funções daqueles cumulativamente com as suas funções; manter em ordem os arquivos, livros, documentos e correspondências da Companhia; **(c)** Diretor Financeiro: zelar pelo equilíbrio financeiro da Companhia, aplicando os seus haveres de acordo com as definições da Assembleia Geral; substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos, exercendo as funções daqueles cumulativamente com as suas funções. **Artigo 9º -** Nos limites de representação da Companhia fixados pelo artigo 11 e seus parágrafos, os Diretores ficarão investidos das atribuições e dos poderes que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento regular da Companhia e orientação geral de seus negócios, exceção feita às deliberações que, pelo presente Estatuto Social e pela lei, forem privativas da Assembleia Geral de Acionistas. **§ Único:** Será vedado aos Diretores e à Diretoria usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Companhia, conflitantes ou concorrentes com os objetivos sociais. **Artigo 10 -** Compete aos Diretores: a) zelar pelo cumprimento da lei e deste Estatuto Social; b) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, a fim de tomar conhecimento dos negócios sociais e determinar a orientação e as medidas necessárias ao seu andamento; c) elaborar o orçamento anual da Companhia; d) representar a Companhia, de conformidade com as atribuições ditadas por este Estatuto Social e pela Assembleia Geral; e) redigir o balanço geral das contas do exercício, propor a distribuição dos resultados e elaborar o relatório a ser apresentado à Assembleia Geral. **Artigo 11 -** Observado o disposto nos parágrafos abaixo, a Companhia será representada pelos Diretores para a prática dos seguintes atos: **(a)** administração, gestão e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as diretrizes determinadas pela Assembleia Geral; **(b)** correspondências gerais da Companhia; **(c)** celebração de contratos, acordos e assunção de obrigações em nome Companhia; **(d)** representação da Companhia, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros, qualquer órgão público ou autoridade federal, estadual ou municipal, assim como autarquias governamentais, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e de qualquer instituição de crédito; **(e)** realização de transações bancárias com qualquer instituição financeira, abertura e fechamento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, emissão de duplicatas; **(f)** outorga de fiança, emissão de notas promissórias, aceite de letras de câmbio, de avais e cauções; **(g)** contratação de empréstimos e financiamentos, bem como alienação e/ou oneração de bens patrimoniais da Companhia; **(h)** aprovação e fixação das instruções internas e regras da Companhia, observadas as decisões da Assembleia Geral a este respeito; **(i)** contratação e demissão de profissionais ou empregados; **(j)** outorga de procurações em nome da Companhia. **§ 1º:** Para os atos de indicados nos itens (c), (f), (g) acima, a Companhia será representada pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores. Para os demais atos, a Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer dos Diretores, ou ainda por procurador constituído de acordo com o § 2º abaixo. **§ 2º:** As procurações da Companhia deverão ser assinadas em conjunto por quaisquer 2 Diretores, especificarão os poderes concedidos e terão prazo de validade que não excederá 30 dias contados da data da próxima Assembleia Geral Ordinária realizada. Esta regra do prazo de validade não será aplicada às procurações *ad judicia*, para defesa dos interesses da Companhia em juízo ou em procedimentos administrativos, que serão outorgadas por prazo indefinido. **§ 3º:** Em atos a serem realizados fora do município da sede social, a Companhia poderá fazer-se representar, isoladamente, por um procurador especialmente designado e com poderes específicos, constituído conforme § 2º deste artigo. **Assembleias Gerais: Artigo 12 -** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e assim for regularmente convocada. **§ Único:** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos Diretores, ou ainda por qualquer Acionista aclamado pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente a escolha do Secretário. **Artigo 13 -** A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores através de anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles devem constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião. **Artigo 14 -** É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 51% de ações constantes do livro de presença de acionistas e que tenham direito a voto para deliberar a respeito das seguintes matérias: **(a)** eleição dos membros da Diretoria; **(b)** criação de ações preferenciais ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto; **(c)** criação de partes beneficiárias; **(d)** alteração do dividendo obrigatório; **(e)** mudança do objeto da Companhia; **(f)** incorporação da Companhia em outra, sua fusão ou cisão; **(g)** dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação; **(h)** redução ou aumento do capital social; **(i)** modificação do Estatuto Social; **(j)** emissão de debêntures conversíveis em ações; **(k)** constituição de ônus e/ou garantias reais sobre bens do ativo da Companhia; **(l)** exame e aprovação das demonstrações financeiras, bem como deliberação acerca da destinação dos lucros. **Artigo 15 -** Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficarão suspensas as transferências de ações, até que a mesma se realize ou que seja declarada sem efeito a sua convocação. **Conselho Fiscal: Artigo 16 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de, no mínimo, 3, e no máximo 5 membros, além de suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, somente funcionando quando solicitado por acionistas, na forma da lei. **§ Único:** Para seu eventual funcionamento, o Conselho Fiscal terá a composição, os requisitos, a remuneração e a competência que a lei lhe confere. **Exercício Social, Lucros e sua Distribuição: Artigo 17 -** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão preparados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados. **§ 1º:** O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6404/76; e b) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, por proposta da administração. **§ 2º:** Também de acordo com a decisão dos acionistas em Assembleia Geral, poderá ser implementado o pagamento de Juros sobre Capital Próprio, sendo que o valor pago a esse título poderá ser considerado como distribuição de dividendos pela Companhia. **§ 3º:** A Diretoria poderá preparar balanços intermediários e distribuir lucros com base em referidos documentos. **Dissolução e Liquidação: Artigo 18 -** No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, serão observadas as disposições legais aplicáveis, competindo à Assembleia determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período. **Cessão e Transferência de Ações: Artigo 19 -** As ações da Companhia não poderão ser transferidas, alienadas ou cedidas, de qualquer forma, por um dos acionistas, sem anteriormente ser dado o direito de preferência de compra aos outros acionistas, proporcionalmente às ações já possuídas, na forma do parágrafo único, *infra.* **§ Único:** Caso um acionista deseje transferir ou dispor de todas ou de parte de suas ações em favor de terceiros, deverá oferecê-las, em primeiro lugar, aos demais acionistas da Companhia. Tal oferta deverá ser feita por carta registrada, mediante apresentação de recibo, devendo ser efetivamente considerada a partir da data de seu recebimento. O acionista, recebendo a oferta, terá o prazo de 30 dias para exercer seu direito de aquisição ou para recusar a oferta, sendo o silêncio interpretado como recusa. Caso o(s) acionista(s) não queira(m) exercer seu direito de aquisição, total ou parcialmente, poderá o acionista vendedor oferecê-las, após o prazo de 30 dias supramencionado, a terceiros, desde que em condições iguais às ofertadas aos demais acionistas. **Artigo 20 -** As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir as controvérsias resultantes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Marubeni Grãos Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 25.142.875/0001-59 - NIRE 35.300.495.373

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Em 01/11/2017, às 15h00, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia e Deliberações:** Após discussão da matéria da ordem do dia, os Membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos: **(i)** pela eleição para os cargos de Diretores, cujo mandato será de 01 ano, a contar da presente data, dos senhores: a) **Tomoaki Koyasu,** japonês, casado, bacharel em ciências sociais, RNE nº G176663-4 DELEMIG/SR/SP, CPF/MF nº 238.236.778-45, ao cargo de "Diretor Financeiro"; b) **Motoo Yamazaki,** japonês, casado, bacharel em artes, RNE nº V940740-W DPF/MJ, CPF/MF nº 236.546.158-13, ao cargo de "Diretor de Operações"; c) **Takeshi Shimoyama,** japonês, solteiro, bacharel em artes, RNE nº V456081-8 DELEMIG/SR/SP, CPF/MF nº 238.655.228-40, ao cargo de "Diretor de Controladoria"; e d) **Yohei Mizukami,** japonês, casado, bacharel em artes, RNE nº G307417-5 DPF/MJ, CPF/MF nº 239.150.158-73, ao Cargo de "Diretor", sem designação específica, todos residentes e domiciliado São Paulo/SP, com escritório na Rua Álvaro Anes, nº 56, 5º andar, conjuntos 51 e 52, Pinheiros, CEP 05421-010. Os Diretores eleitos tomaram posse dos respectivos cargos, mediante assinatura dos termos de posse, lavrados em livro próprio e declararam para os fins de direito que não se encontram impedidos. **(ii)** diante da deliberação anterior, consolidar a composição da Diretoria da Companhia: a) **José Feres Kfuri Júnior,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 10.306.388 SSP/SP, CPF/MF nº 035.364.118-94, designado "Diretor Presidente"; b) **Marcos Elias Simantob,** brasileiro, casado, administrador, RG nº 18.160.325-1 SSP/SP, CPF/MF nº 105.600.108-93, designado "Diretor Comercial"; c) **Marcus Vinicius Menezes Cardoso,** brasileiro, casado, contador, CRC nº 0875-930-0-RJ, CPF/MF nº 012.187.637-36, designado "Diretor Administrativo"; d) **Tomoaki Koyasu,** japonês, casado, bacharel em ciências sociais, RNE nº G176663-4 DELEMIG/SR/SP, CPF/MF nº 238.236.778-45, designado de "Diretor Financeiro"; e) **Motoo Yamazaki,** japonês, casado, bacharel em artes, RNE nº V940740-W DPF/MJ, CPF/MF nº 236.546.158-13, designado "Diretor de Operações"; f) **Takeshi Shimoyama,** japonês, solteiro, bacharel em artes, RNE nº V456081-8 DELEMIG/SR/SP, CPF/MF nº 238.655.228-40, designado "Diretor de Controladoria"; e g) **Yohei Mizukami,** japonês, casado, bacharel em artes, RNE nº G307417-5 DPF/MJ, CPF/MF nº 239.150.158-73, designado "Diretor", sem designação específica, todos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, com escritório na Rua Álvaro Anes, nº 56, 5º andar, conjuntos 51 e 52, Pinheiros, CEP 05421-010. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da Lei. **Assinaturas**: Mesa: Yuji Hayashi - Presidente e José Feres Kfuri Júnior - Secretario. Membros do Conselho de Administração: Yuji Hayashi, Hidenobu Kumada, José Feres Kfuri Júnior, Tadaaki Kurakake, Tomoaki Koyasu. **JUCESP** nº 564.502/17-0 de 18/12/17. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Brazil Timber Agroflorestal S.A. Em Liquidação - NIRE 35.300.342.071 - CNPJ/MF 07.886.461/0001-52 - **Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária - Data, Hora e Local:** 15/01/18, às 11h, Avenida Paulista, 1079, 5º andar, São Paulo/SP. A AGE será excepcionalmente realizada fora da sede da Companhia, mas no mesmo município e em local próximo ao endereço de sua sede. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar acerca das matérias: (a) o aumento do capital social da Companhia, ou outra forma de contribuição de recursos pelos acionistas à Companhia, no valor necessário para o adimplemento do Acordo a ser realizado entre a Companhia, a Terra dos Vales S.A. e o Banco Itaú-Unibanco S.A., no âmbito da Ação de Indenização por Danos Materiais, que corre na 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, autos 1013723-75.2014.8.26.0100, bem como a dação em pagamento das ações detidas pela Companhia na Terra dos Vales S.A.; (b) a discussão sobre o andamento e as alternativas para a resolução de processos que envolvem a Companhia, incluindo, caso necessário, novo aumento de capital social ou outra forma de contribuição de recursos pelos acionistas à Companhia, a serem deliberados também nessa assembleia; (c) alteração do Estatuto Social para refletir os aumentos do capital social previstos nos itens (a) e (b), caso aprovados; (d) demais assuntos de interesse da Companhia; e (e) a autorização para o liquidante da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro e publicação da ata da AGE nos órgãos próprios. **Representação na Assembleia:** Para participação na AGE ora convocada, os senhores acionistas, ou seus representantes habilitados, deverão observar o disposto no Artigo 126 da Lei 6.404/76. São Paulo, 4/01/18. **Carlos Eduardo Antunes Taparelli -** Liquidante

EPT - Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A

CNPJ nº 60.730.645/0001-01 - NIRE 353.000.588-61

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital, ficam os Senhores Acionistas da **EPT - Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A,** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2018, às 14:30h, em sua sede social, situada a Avenida São José, 450 - Ayrosa - Osasco/SP - CEP 06283-120, afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1)** Autorização para diretoria exercer livre negociação junto a instituições bancárias, para obter novos contratos de empréstimos e financiamentos de longo prazo, visando a redução das dívidas em aberto; **2)** Autorização para a Diretoria efetuar empréstimos junto a instituições financeiras de curto e longo prazo, para obtenção de recursos para pagamento dos 13º salários de 2016 e salário de agosto de 2017, dos colaboradores da empresa, visando cumprimento dos Termos de Ajuste de Conduta firmados com o Ministério Público do Trabalho em valor estimado de R$ 826.000,00. **3)** Autorização para a Diretoria efetuar a venda do imóvel sede da Filial de Porto Alegre, situado a Rua Marcelo Gama, 41 - Higienópolis - Porto Alegre/RS; **4)** Autorização para a Diretoria efetuar venda do imóvel de propriedade da EPT, situado em Porto Alegre, matrícula 136.925 e sua respectiva vaga de garagem autônoma, matrícula 137.031 localizados na Avenida Mauá, 2011 conjunto 1401; **5)** Autorização para a Diretoria efetuar a venda do imóvel situado na Cidade de São Sebastião de propriedade da EPT, na Rua Fabio Cassio, 177 transcrição nº 12.811; **6)** Autorização para a Diretoria efetuar a venda de dois imóveis de sua propriedade localizados na cidade de Osasco, um na Rua Haro Alaminos matrícula 18.688 e outro na Avenida São José 450 matrícula 41.107; **7)** Autorização para a Diretoria oferecer em garantia os imóveis acima descritos, tanto junto a negociações com instituições financeiras como em negociação direta com fornecedores visando "dação em pagamento", bem como oferecer como garantia judicial em demandas movidas contra a EPT; **8)** Outros assuntos de interesse da Sociedade. Osasco, 06 de Janeiro de 2018. **Jonas Francisco Corrêa Duarte - Diretor Executivo, Eduardo Antonio Serrano - Diretor Comercial**. **(06, 09 e 10)**

Green Stone Participações e Investimentos Ltda.

CNPJ: 18.035.988/0001-90

Demonstrações Financeiras Apuradas no Período de 01/01 a 31/12/2016 e 2015

Balanço Patrimonial	2016	2015
Ativo/Ativo Circulante	**2.416.736,88**	**1.832.568,20**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**15.548,56**	**21.099,01**
Caixa Administrativo	200,85	200,85
Bancos Conta Movimento	15.347,71	20.898,16
Outros Créditos	**2.380.909,96**	**1.791.095,25**
Valores a Receber Diversos	244.504,11	213.938,76
Lucros/Dividendos a Receber	2.136.405,85	1.577.156,49
Despesas do Exercício Seguinte	**20.278,36**	**20.373,94**
Prêmios de Seguro	18.946,70	20.373,94
Despesas Diversas	1.331,66	–
Ativo não Circulante	**7.105,00**	**1.071.216,45**
Investimentos		
Participações em Empresas	1.735,00	1.070.151,45
Intangível		
Marcas e Patentes	5.370,00	1.065,00
Total do Ativo	**2.423.841,88**	**2.903.784,65**

Balanço Patrimonial	2016	2015
Passivo/Passivo Circulante	**1.118.130,60**	**43.927,84**
Fornecedores Diversos	27.862,73	18.004,09
Contas a Pagar	1.088.306,35	24.702,35
Obrigações com Pessoal e Encargos	1.636,80	1.221,40
Obrigações Tributárias	324,72	–
Patrimônio Líquido	**1.305.711,28**	**2.859.856,81**
Capital Social	**473.400,00**	**473.400,00**
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	43.690,88	–
Lucros/Prejuízos Acumulados	**788.620,40**	**2.386.456,81**
Lucros Acumulados	788.620,40	1.511.166,01
Resultado do Período	–	875.290,80
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**2.423.841,88**	**2.903.784,65**

Demonstração do Resultado	2016	2015
Receitas/Despesas Operacionais	**877.279,63**	**880.239,59**
Despesas com Pessoal	(93.989,88)	(84.320,54)
Gerais e Administrativas	(119.571,06)	(102.870,40)
Despesas Tributárias	(1.153,95)	(1.090,92)
(+) Resultado Positivo Equivalência Patrimonial	1.091.994,52	1.068.521,45
Resultado antes das Receitas e Despesas Financeiras	**877.279,63**	**880.239,59**
Resultado Financeiro		
(–) Despesas Financeiras	(3.462,01)	(4.948,79)
Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	**873.817,62**	**875.290,80**
C.S.S.L. - Presumido	–	–
I.R.P.J. - Presumido	–	–
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	**873.817,62**	**875.290,80**
Lucro/(Prejuízo) por Quota de Capital	1,85	1,85

São Paulo , 31 de dezembro de 2016

Green Stone Participações e Investimentos Ltda. - Denise Lima Seiler — **Nobuioshi Tanaka -** CT - CRC 1SP150348/O-5

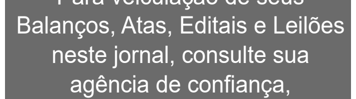

www.netjen.com.br

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

TEL: 3106-4171

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas e Negócios Ltda.. Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BCAE-CAD6-CC87-50DA